



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL
DIRETORIA DE ACESSIBILIDADE - DACESS
PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE - PROACCESS

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 05/ PROAES/UFPA, DE 23 DE JANEIRO DE
2026**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PROGRAMA FORMACESS - DISCENTES
COM DEFICIÊNCIA**

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL (PROAES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Magnífico Reitor estabelece os critérios para concessão de ações formativas ou de aprendizagem no uso de tecnologia assistiva ou de ferramentas de função assistiva ofertadas pelo **Programa FormAcess - Discente** com deficiência, matriculados de forma presencial, em cursos de graduação e de pós-graduação, da Universidade Federal do Pará.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Normatizar, nos termos deste Edital de Fluxo Contínuo, regras e procedimentos para concessão de **ações formativas ou de aprendizagem no uso de tecnologia assistiva ou de ferramentas de função assistiva** disponibilizadas aos(as) discentes com deficiência. As ações visam a eliminação de barreiras atitudinais e a garantia da autonomia, independência e participação nas atividades acadêmicas de discentes, com equidade, a fim de que possam integralizar seu curso com êxito na UFPA.

**CAPÍTULO II
DO PROGRAMA**

Art. 2º. As ações ofertadas pelo Programa FormAcess - Discente constituem-se em um conjunto de ações gerenciadas pelo Programa de Acessibilidade (PROACCESS/PROAES), do Programa de Assistência e Acessibilidade Estudantil da UFPA – PNAES, à discentes com deficiência, durante o percurso acadêmico de graduação e pós-graduação, contribuindo para eliminação de barreiras comunicacionais, informacionais e tecnológicas.

Parágrafo Único. As ações são orientadas pelos (as) profissionais especializados em acessibilidade: Transcriteiros Braille, audiodescritores, intérpretes de Libras, pedagogos, psicopedagogos, Terapeutas Ocupacionais e consultores em audiodescrição.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º. As Ações do Programa FormAcess - Discente têm como objetivo promover oficinas, cursos, treinamentos, orientação e mobilidade junto aos(ás) discentes que necessitam potencializar suas habilidades e competências, bem como do uso de tecnologia assistiva para melhoria e desenvolvimento de autonomia, independência e segurança no ensino superior.

Art. 4º. As atividades a serem realizadas pela DAcess/Proaes que integram o Programa FormAcess - Discente, compreendem:

I.Oficinas de fluxo contínuo:

- a) Oficina de NVDA
- b) Oficina de tecnologia Mobile para uso em softwares ou aplicativos leitores de tela
- c) Oficina de Orientação e mobilidade para discentes com deficiência visual
- d) Rodas de conversa
- e) Treino de recursos de tecnologia assistiva ou para função assistiva

I.Oficina com datas definidas ofertados no Sistema Formacess/Sigaest.

- a) Oficina de Braille;
- b) Oficina de audiodescrição
- c) Oficina de Libras
- d) Oficina de NBRs

Art. 5º. O Programa FormAcess - Discente assistirá o(a) discente com deficiência, nas condições a seguir:

I.Necessidade de aprendizagem de tecnologia assistiva ou de função assistiva no uso das atividades e/ou espaços acadêmicos como potencializadora de maior autonomia e independência na universidade.

II.Necessidade de formação voltada para diminuição de barreiras a permanência do(a) discente com deficiência;

III.Estar cadastrado(a) no Programa Cadastro Estudantil (CADES) como pessoa com Deficiência e/ou Altas Habilidades/Superdotação

Parágrafo Único. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas sob a forma de deficiência física, auditiva/surdez, visual, intelectual e transtorno do espectro do autismo.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Será candidato(a) ao Programa FormAcess - Discente o(a) discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I.Estar cursando, prioritariamente, a primeira graduação, ou estar matriculado(a) na pós-graduação;
- II.Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação e/ou pós-graduação presencial da UFPA;
- III.Estar vinculado ao Programa Cadastro Estudantil (CADES) como pessoa com Deficiência e/ou Altas Habilidades/Superdotação;
- IV.Estar com Plano de Ação Individual no SIGAEST inserido pela Equipe técnica especializada da DAcess/Proaes;
- V.Ser reconhecido como Pessoa com Deficiência (PcD), em casos de entrada por meio do Sistema de Cotas ou Vaga Adicional PcD;
- VI.Ser reconhecido como Pessoa com Deficiência (PcD) na UFPA, por meio de análise da Comissão Multiprofissional de Verificação CMV-PcD, aos casos de discentes que não ingressaram por meio do Sistema de Cotas ou Vaga Adicional PcD nos processos seletivos da UFPA.

CAPÍTULO V **DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º. Para se inscrever no FormAcess - Discente o(a) discente com deficiência deve:

- I.Entrar no [Sistema Gerencial de Assistência Estudantil](#) (SIGAEST) com login e senha do(a) discente;
- II.Selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”
- III.Acessar o menu “FormAcess - Discente 2026”;
- IV.Preencher o questionário;
- V.Ler e declarar concordar e estar ciente do “TERMO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE”;
- VI.No botão “DOCUMENTOS”, anexar a documentação exigida, de acordo com Capítulo VI deste edital;
- VII.Aguardar o resultado da solicitação via [SIGAEST](#);
- VIII.Se deferido(a), aguardar a convocação via email, enviado pelo SIGAEST, para realização da entrevista em data e local a serem definidos;

§1º Caso o(a) discente solicitante esteja no Cadastro Geral da Proaes (CADGEST) na condição de deferido(a) ou em cadastro de reserva poderá realizar a importação de dados dos documentos já existentes no sistema para o botão DOCUMENTOS do Programa FormAcess - Discente.

§2º. Será de inteira responsabilidade do(a) discente com deficiência a inserção correta dos dados no SIGAEST.

Art. 8º. O(A) discente deferido no Programa FormAcess - Discente, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, receberá no e-mail cadastrado mensagem via SIGAEST a(o) convocando para entrevista individualizada com equipe técnica para orientações e/ou agendamento das oficinas solicitadas.

CAPÍTULO VI **DOS DOCUMENTOS**

Art. 9º. Para cadastrar no Programa FormAcess - Discente o(a) discente deverá inserir no SIGAEST, no ato da inscrição, os DOCUMENTOS:

- I.Registro Geral (RG) do(a) discente;
- II.Histórico Escolar ou Declaração de matrícula atualizado;

Parágrafo Único. A documentação apresentada deve estar legível e sem rasuras.

Art. 10. Pessoas com Deficiência (PcD) que não ingressaram na UFPA por meio do Sistema nacional de cotas devem, **obrigatoriamente**, se cadastrar no CADES e estar DEFERIDO como pessoa com deficiência, para a solicitação de serviços de acessibilidade ofertados pelo Programa FormAcess - Discente.

CAPÍTULO VII **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 11. O(a) discente assistido(a) pelas ações do Programa FormAcess - Discente terá seu desempenho acadêmico acompanhado e avaliado durante a vigência do serviço.

Art. 12. O processo de acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico será realizado pela Equipe Técnica Pedagógica da DAcess/Proaes, que levará em conta critérios acadêmicos, como condicionalidades para renovação e manutenção do serviço. Sendo eles:

- I.Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação presencial (intensivo ou extensivo) da UFPA;
- II.Apresentar Coeficiente de Rendimento do Semestre Letivo (CRSL) de no mínimo 5,0 (REGULAR), em pelo menos dois períodos consecutivos;
- III.Caberá à DAcess/Proaes solicitar, se for o caso, cancelamento do serviço por baixo desempenho acadêmico, especificamente, se o(a) discente PCD não cumpriu com o planejamento de treinos e oficinas definidas pela equipe especializada, assinado no termo de compromisso, junto à equipe pedagógica, caso o(a) discente não tenha assinado no programa CADES

CAPÍTULO VIII **DO CANCELAMENTO**

Art. 13. O Serviço do Programa FormAcess - Discente será cancelado, se o(a) discente assistido(a):

- I.Não atender o Plano de Ação Individual definido pela equipe técnica da DAcess/Proaes;
- II.Não apresentar o CRPL de no mínimo 5,0 (Regular), durante a vigência do serviço;
- III.Não atender o cronograma das ações do Programa;
- IV.Abandonar o período letivo do curso que está vinculado na UFPA;
- V.Trancar a matrícula;
- VI.Integralizar o curso;
- VII.Apresentar documentação irregular ou falsificada;
- VIII.Não estiver cadastrado no Programa Cadastro Estudantil (CADES) como pessoa com

- Deficiência e/ou Altas Habilidades/Superdotação
- IX. Perder o vínculo institucional, conforme determina os Art. 118 e 121, Capítulo VII do Regulamento do Ensino de Graduação vigente;
- X. Não atender até três convocações realizadas pela Equipe técnica especializada da DAcess/Proaes ou Divisões e Coordenadorias de Acessibilidade dos Campi, responsável pelo atendimento/acompanhamento.

Art. 14. Nos casos relacionados à licença maternidade ou problemas de saúde, que cause afastamento da sala de aula, deverá o(a) discente assistido pelo programa apresentar justificativa junto à DAcess/Proaes, anexando atestado médico emitido pelo SUS ou Junta Médica da UFPA, conforme estabelece a Seção II, Capítulo II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente na Resolução N. 5.799 de 19 de setembro de 2024 - Regime Acadêmico Diferenciado para Inclusão e Permanência de Estudantes de Graduação (RADIP-EG) .

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Será de inteira responsabilidade do(a) discente a inserção correta dos dados no SIGAEST, sob pena de não ser assistido.

Art. 16. A inscrição do(a) discente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 17. É de responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as etapas do processo via SIGAEST, pessoalmente ou contactando à DAcess/Proaes por meio do telefone 3201-7673, ou Celular (WattsApp) (91) 99902 9794 ou e-mail: proaes-dacess@ufpa.br ou pessoalmente.

Art. 18. Todos os procedimentos e especificidades relacionados às ações de formação estão estabelecidos neste Edital, cabendo à DAcess/Proaes decidir sobre os casos omissos.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no site da Proaes.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 23 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araujo
Pró-Reitor de Assistência e Acessibilidade Estudantil
Portaria nº 5314/2024